

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 47/89/M de 21 de Agosto

Nos termos das disposições legais em vigor, os municípios participam, por direito próprio, em 30% das receitas provenientes dos impostos directos (artigo 60.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, artigo 87.º da Lei n.º 21/87/M, de 9 de Setembro, artigo 77.º da Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, e artigo 129.º da Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto).

Sendo, portanto, necessário dotar a respectiva rubrica da tabela de despesa corrente do orçamento geral, em vigor, para pagamento, a esses organismos, da quantia correspondente a 30% do excesso de cobrança nos impostos acima referidos, no exercício de 1988;

Existindo recursos disponíveis;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$ 8 098 682,00, destinado a dotar a seguinte rubrica da tabela de despesa corrente do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 12

Despesas comuns

04-01-03-00 Câmaras Municipais
04-01-03-00-02 Leal Senado: Participação nas receitas dos impostos directos (excesso de cobrança) \$ 8 098 682,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, disponibilidades de igual quantia a retirar da conta dos saldos das receitas sobre as despesas orçamentais.

Art. 3.º É elevada em \$ 8 098 682,00 a previsão da receita do código 13-01-00-00 «Outras receitas de capital — Saldo de anos económicos anteriores», do orçamento da receita para o corrente ano económico.

Aprovado em 12 de Julho de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

法 令 第四七/八九/M號 八月二十一日

按照現行法例之規定，市政議會本身有權分享直接稅百分之三十收益（十二月三十一日第一五/七七/M號法律第六〇條，九月九日第二一/八七/

M號法律第八七條，二月二十五日第二/七八/M號法律第七七條及八月十二日第一九/七八/M號法律第一二九條）。

因此，必須從現行之一般開支總預算內，將相等於在一九八八年運作中上述稅項超出徵收之百分之三十分撥款予有關項目，作為對該機構的支付。

存着可使用的資源；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督按照澳門組織章程第一三條一款之規定，制訂在本地區具有法律效力的條文如下：

第一條 — 按照十一月廿一日第四一/八三/M號法令第二一條之規定，在現行總預算一般開支表內，特開款項捌百零玖萬捌千陸百捌拾貳元（\$ 8. 098. 682, 00），作為對以下項目的撥款：

第一二章 共同開支

〇四·〇一·〇三·〇〇

市政議會

〇四·〇一·〇三·〇〇·〇二

市政廳：分享直接稅之收益

(超出徵收).....八百零九萬八千六百八十二元

第二條 — 與上款所載之特開款項相應，按照上述十一月廿一日第四一/八三/M號法令第二一條一款之規定，在開支預算中收益結存賬項內扣除同等款額。

第三條 — 在本經濟年度收益預算數碼一三、〇一、〇〇、〇〇之預料收益「其他資本收益——上一經濟年度結存」中提高至八百零九萬八千六百八十二元。

一九八九年七月十二日通過

着頒行

總督 文禮治

Decreto-Lei n.º 48/89/M de 21 de Agosto

As exigências que se colocam à secretaria da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em matéria de gestão, quer de recursos humanos, quer de recursos financeiros e patrimoniais, com os correspondentes reflexos na capacidade de resposta dos Serviços, aconselham, só por si, a revisão das atribuições e estrutura daquela subunidade, por forma a adequá-la a poder desempenhar cabalmente as suas funções.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, para valer como lei no Território, o seguinte: